



RESOLUÇÃO CTP Nº 619/05

ATA Nº 768/05

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 15/12/05, **RESOLVE: INDEFERIR** os processos nºs. DETT 5129/052 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 3410/056 da EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., DETT 5301/050 da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, DETT 5423/058 da Transportadora Utinga Ltda., DETT 4311/051, DETT 5210/054 e DETT 5347/050 da Reunidas S.A Transportes Coletivos Ltda; **DEFERIR** os processos nºs. DETT 5193/052 e DETT 5194/059 da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, DETT 5126/053 da Auto viação Catarinense Ltda., DETT 5581/052 da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, DETT 2370/050 e DETT 2372/053 da Hansatur Transporte e Turismo Ltda., DETT 275/042 da Auto Viação Rainha Ltda., DETT 5583/055 da Transportes Sidela Ltda. e DETT 5832/055 da Capitaltur Viagens e Turismo Ltda; pedidos da Gerência de Fiscalização para que seja autorizado o cancelamento dos Autos de Infração nºs. A 8003, A 8523, A 8554, A 8657, A 8738, A 8759, A 8277 e A 8276. Florianópolis, 15 de dezembro de 2005. **Luiz Carlos Tamanini Presidente do CTP.**